



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº952/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2173 - Convênio Lar da Criança Henrique Liebich.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$3.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2166 - ASEMA - Centro Educativo Crescer Municipal.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.000,00.

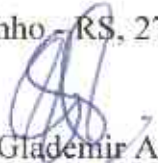
2168 - Projeto Conviver Municipal.

33390.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$400,00.

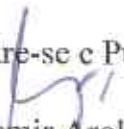
33390.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$2.100,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho, RS, 27 de setembro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.